Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 38.600 Data 10-02-2016

Projeto de Lei nº 15/2016

Autor Prefeito Municipal

Assunto

Inclusão de imóvel rural com uma área de 1,92 alqueires paulista ou 4,65 hectares, no perímetro urbano do município de Pompeia - SP.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em 10/02/2016 Diretor de Secretaria	Defiro o Sr. Marcio Roberto Coffy, M. Da Rocha. 10/2/16		

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Pompeia, _____/_____/_____

Presidente

Aprovado por _____ a _____ votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Pompeia, _____/_____/_____

Presidente

Autógrafo Nº

Lei Nº de _____/_____/_____

Observações:

Arquivado em _____/_____/_____

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 077/2016

Pompeia, 4 de fevereiro de 2016.

Senhor Presidente:

Com as nossas cordiais saudações, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que trata da "Inclusão de um imóvel rural com uma área de 1,92 alqueires paulista ou 4,65 hectares no perímetro urbano do Município de Pompeia", a fim de ser submetido à douta apreciação e deliberação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

A presente propositura tem por objetivo a inclusão de um imóvel rural com 1,92 alqueires paulista ou 4,65 hectares correspondente a 46.500,00 metros quadrados, localizado no Bairro Futuro, objeto da Matrícula nº 7.192 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pompeia, para fins de regularização da individualização do imóvel, com base na Lei Municipal nº 2.391, de 17 de dezembro de 2010 e na Lei Federal nº 11.977/2009,

Nestas condições, reiteramos seja o presente projeto de lei apreciado e votado pelo nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

As Comissões competentes.
Pompéia, 10 / 02 / 2016
Presidente da Câmara

A Sua Excelência o Senhor
ELCIO RIGOTTO ZAPAROLLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA – SP

Câmara Municipal de Pompeia
05 FEV 2016
Recebido

Proc. 38.600

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº _____/2016.

INCLUSÃO DE IMÓVEL RURAL COM UMA ÁREA DE 1,92 ALQUEIRES PAULISTA OU 4,65 HECTARES, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POMPEIA-SP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Fica incluído no perímetro urbano do município de Pompeia um imóvel rural com a área de 1,92 alqueires paulistas ou 4,65 hectares, situado no Bairro do Futuro, neste município e comarca de Pompeia - SP, dentro do seguinfe roteiro: inicia-se no marco M-18, tomando-se a direção a NE 8°28'SW - 26,25m, atingindo o marco M-5, de onde deflete à direita a NE 9°07'SW - 175,10 m, atingindo o marco M-6, de onde deflete à direita a NE 18°09'SW - 65,45m, atingindo o marco M-7, de onde deflete à esquerda a NE 8°08'SW - 57,49m, atingindo o marco M-8, confrontando do marco M-18 ao marco M-8 com a estrada Municipal Antônio Parpinelli, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompeia; deste último, deflete à direita SE 53°12NW - 39,50m, atingindo o marco M-9, de onde deflete à esquerda a SE 73°30'NW - 18,00 m, atingindo o marco M-10, de onde deflete à direita a SE 49°45'NW - 63,50m, atingindo o marco M-11, de onde deflete à esquerda SE 71°42'NW - 57,02m, atingindo o marco M-12, de onde deflete à esquerda a NE 83°27'SW - 33,70m, atingindo o marco M-13, confrontando do marco M-8 ao marco M-13, com o itambé de propriedade de Aristides Garcia; deste último, deflete à direita a SW 28°56'NE - 225,40m, atingindo o marco M-14, de onde deflete à direita a SW 29°39'NE - 82,30m, atingindo o marco M-15, de onde deflete à esquerda a SW 29°27'NE - 19,93m, atingindo o marco M-22, confrontando do marco M-13 ao marco M-22 com propriedade de Milton Missao Hanada; deste último, deflete à direita a NW 67°58'SE – 51,81m, atingindo o marco M-21, de onde deflete à direita a NE 14°02'SW - 19,96m, atingindo o marco M-20, de onde deflete à esquerda a NW 67°58'SE - 20,19m, atingindo o marco M-19, de onde deflete à esquerda a NW 76°58'SE - 24,36m, atingindo o marco M-18, confrontando do marco M-22 ao marco M-18 com a área "remanescente" de propriedade de Adilson Rabaldelli dos Santos, totalizando uma área de 46.500,00 metros quadrados".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor nesta data.

Pompeia, 4 de fevereiro de 2016.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

PMP
Fls. 43 1
VISTO

MEMORIAL DESCRITIVO PARA URBANIZAÇÃO

Matrícula: 7.192 do C. R. I. de Pompéia
Proprietários: Maria Elisa Costa Simões Bastos e outros.
Município: Pompéia **Comarca:** Pompéia **U.F.:** SP
Área total: 46.500,00 metros quadrados.

Um imóvel rural, com a área de 1,92 alqueires paulistas ou 4,65 ha, situado no Bairro do Futuro, neste município e comarca de Pompéia - SP, dentro do seguinfe roteiro: Inicia-se no marco M-18 tomando-se a direção a NE 8°28'SW - 26,25m, atingindo o marco M-5, de onde deflete a direita a NE 9°07'SW - 175,10 m, atingindo o marco M-6 de onde deflete a direita a NE 18°09'SW - 65,45m, atingindo o marco M-7, de onde deflete a esquerda a NE 8°08'SW - 57,49m, atingindo o marco M-8, confrontando do marco M-18 ao marco M-08 com a estrada Municipal Antônio Parpinilli de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéia, deste ultimo deflete a direita SE 53°12NW - 39,50m, atingindo o marco M-9, de onde deflete a esquerda a SE 73°30'NW - 18,00 m, atingindo o marco M-10, de onde deflete a direita a SE 49°45'NW - 63,50m, atingindo o marco M-11 de onde deflete a esquerda SE 71°42'NW - 57,02m, atingindo o marco M-12 de onde deflete a esquerda a NE 83°27'SW - 33,70m, atingindo o marco M-13, confiontando do marco M-08 ao marco M-13 com o Itambé de propriedade de Aristides Garcia, deste ultimo deflete a direita a SW 28°56'NE - 225,40m, atingindo o marco M-14, de onde deflete a direita a SW 29°39'NE - 82,30m, atingindo o marco M-15, de onde deflete a esquerda a SW 29°27'NE - 19,93m, atingindo o marco M-22, confrontando do marco M-13 ao marco M-22 com propriedade de Milton Missau Hanada, deste último deflete a direita a NW 67°58'SE – 51,81m, atingindo o marco M-21, de onde deflete a direita a NE 14°02'SW - 19,96m, atingindo o marco M-20, de onde deflete a esquerda a NW 67°58'SE - 20,19m, atingindo o marco M-19, de onde deflete a esquerda a NW 76°58'SE - 24,36m, atingindo o marco M-18, confrontando do marco M-22 ao marco M-18 com a Área "Remanescente" de propriedade de Adilson Rabaldelli dos Santos, totalizando uma área de 46.500,00 metros quadrados".

Pompéia, 27 de agosto de 2015.

Resp. Técnico
Marcilio Villela Bastos – CREA 0600078659
Eng. Mec. Eletr. Com atrib. do Art. 32 Cap. IV
do Decreto Federal 23.569 de 11/12/1933

De acordo com o Art. 365, inciso IV do Código de Processo Civil, declaro que este documento está de acordo com o original.
01/09/2015

João Luis H.B Vicentini
Advogado
OAB 155.389 - SP

NE
E
SE

Sussumo Hakamada e
Satiyo Hakamada

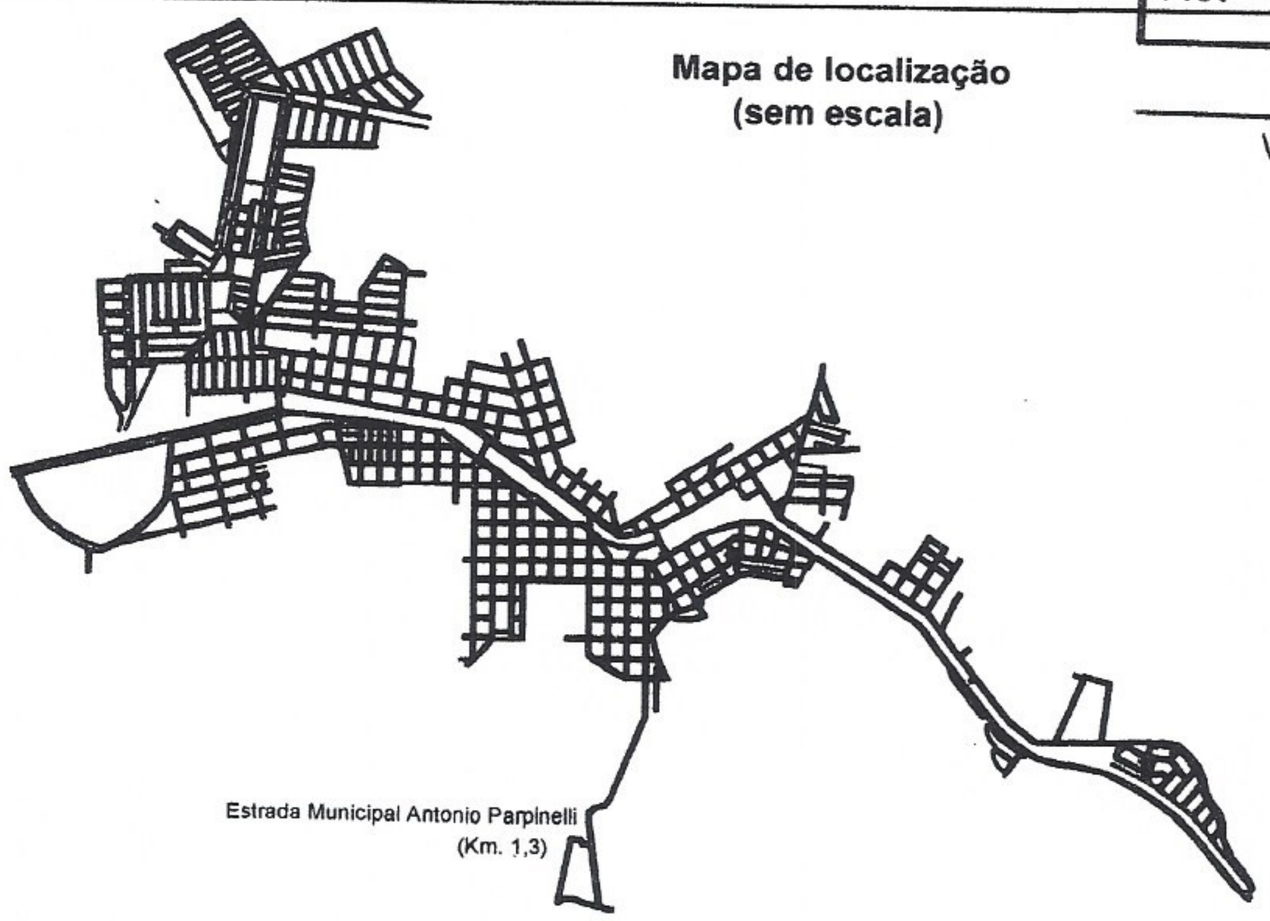
Pompéia (centro)

M-22
19,93 m
51,81 m
M-15
M-21
M-20
20,19 m
M-19
24,36 m
M-18
26,65 m
M-5
46,23 m
M-14
36,07 m
Milton Missao Hanada
93,24 m
98,30 m
Estrada Municipal Antonio Parpinelli PMP-030 (larg. = 12,0 m.)
51,96 m
132,16 m
5,73 m
M-6
26,26 m
M-13
33,70 m
21,76 m
M-12
35,26 m
39,19 m
M-11
M-7
63,50 m
18,00 m
57,49 m
M-10
M-9
39,50 m
Zilda de Souza Maciel Garcia,
João Maciel Garcia e
Izildinha Maciel Garcia Bezerra
M-8

Bairro Futuro

PMP
Fls. 45
VISTO

Mapa de localização
(sem escala)



Perim. Total (matric. 7.192)

Est.	P. V.	Dist.	G	M	Rumo
M-18	M-5	26,25	8	28	SW
M-5	M-6	175,1	9	7	SW
M-6	M-7	65,45	18	9	SW
M-7	M-8	57,49	8	8	SW
M-8	M-9	39,5	53	21	NW
M-9	M-10	18	73	50	NW
M-10	M-11	63,5	49	45	NW
M-11	M-12	57,02	71	42	NW
M-12	M-13	33,7	83	27	SW
M-13	M-14	225,4	28	56	NE
M-14	M-15	82,3	29	39	NE
M-15	M-22	19,93	29	27	NE
M-22	M-21	51,81	67	58	SE
M-21	M-20	19,96	14	2	SW
M-20	M-19	20,19	67	58	SE
M-19	M-18	24,36	76	58	SE

Matrícula 7.192
C.R.I. de Pompéia - SP

Folha Única

Cadastro INCRA :

Área total = 4,6500 hectares (46.500,00 m²)

Objetivo :
Urbanização de área rural

Localização :
Bairro
Município : Pompéia
Comarca : Pompéia
U.F. : SP

Responsável Técnico:
Marcilio Villela Bastos
Engenheiro - CREA 0600078659

Proprietários:
Maria Elisa Costa S. Bastos e outros
repr. por Maria Elisa Costa Simões Bastos
RG 19993526-9 CPF 127.845.098-00

Escala 1 : 2.000

01/06/2015

A.R.T.
92221220150724722

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 15/2016

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 15/2016, de autoria do Sr. Prefeito Municipal que dispõe sobre a "***Inclusão de imóvel rural com uma área de 1,92 alqueires paulista ou 4,65 hectares, no perímetro urbano do Município de Pompeia***".

Ao analisarmos o Projeto em referência, concluímos pela sua constitucionalidade e legalidade.

Quanto ao mérito, nada a opor.

Sala das Comissões,
29 de fevereiro de 2015.

MARCIO ROGÉRIO CAFFER
Membro da Comissão de Justiça e Redação
Relator

Válter Bettio
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Carlos Rogério Barbosa
Membro da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças

Fátima Cavaliéri
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Claudirlei Santiago Domingues
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Valentim Marques de Abreu Júnior
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento